



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

RESULTADO

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

PROCESSO Nº 202100010054420

Após realizada em 20 de junho de 2022, a sessão de abertura de envelopes de habilitação foi suspensa para deliberação dos membros da Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde, designados pela Portaria 1152/2021 – SES para, em atendimento às disposições legais pertinentes à matéria, analisarem a documentação apresentada para habilitação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022, tipo melhor técnica, destinado à seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no **Hospital Estadual da Criança e do Adolescente (HECAD), localizado na Avenida Bela Vista, S/N , Parque Acalanto, Goiânia-GO, CEP: 74863-025**, por período de 48 (quarenta e oito) meses. Assim, nesse momento, a Comissão vem a público, apresentar o resultado da fase de habilitação por meio de sítio eletrônico desta Pasta.

Após apreciação da documentação contida nos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, constatou-se como **HABILITADAS** as seguintes organizações sociais:

a) **ASSOCIAÇÃO MATERVITA**

b) **INSTITUTO PATRIS**

São declaradas **INABILITADAS** pela Comissão avaliadora, não mais prosseguindo no presente pleito em atendimento ao item 6.6 do Edital as seguintes organizações:

a) **ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE - AGIR**

Apresentou balanço patrimonial sem o competente registro. O mesmo poderia ocorrer em Cartório competente ou ainda via SPED (forma digital). Em diligência promovida por essa Comissão, detalhou que o SPED se deu somente em **29 de junho de 2022**, portanto após a sessão de habilitação ocorrida em **20 de junho de 2022**.

Cabe destacar que o balanço patrimonial apresentado em diligência por meio do SPED Contábil, possui saldos diferentes do balanço patrimonial apresentado na fase da habilitação, no tocante

à composição dos saldos do Passivo Circulante e Passivo não circulante.

Sem o competente registro, as informações contidas nos demonstrativos contábeis podem sofrer alterações (o que de fato ocorreram), que tornam o referido balanço patrimonial com a característica de **balanço provisório**, o que é vedado pelo edital, conforme **item “i”**:

i) Cópia autenticada ou extrato de balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH

- Não entregou a mídia eletrônica conforme exigido em edital;
- Apresentou certidão do CRA vencida confrontando a exigência de comprovação de regularidade prevista no edital;
- Ata de aprovação da proposta do contrato de gestão aprovada por Assembleia Geral e não por Conselho de Administração, conforme determina a Lei 15503/2005 e o próprio Estatuto Social da concorrente em seu Art. 21, inciso III.
- Balanço apresentado de 2020, contraria o edital que exige do último exercício financeiro, qual seja 2021.

c) INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

- certidão de regularidade com o CRM vencida confrontando a exigência de comprovação de regularidade prevista no edital;
- Ausente lista de associados exigida em edital.

d) INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

- Apresenta em seu Estatuto Social composição diversa de Conselho de Administração exigido pela Lei 15503/2005;
- Prevê em seu estatuto a figura do Conselho de Administração local, com aspecto meramente consultivo, deixando claro no bojo do mesmo que isso se dá “para atender legislação estadual ou municipal”, o que vai contra a Lei 15503/2005 que determina que o Conselho de Administração da entidade seja deliberativo.

Concluídos os trabalhos com a supracitada deliberação, é o presente documento publicado na presente data, em sítio eletrônico para transcurso do prazo legal quanto aos recursos, que deverão ser feitos exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: comissaochamamentogoias@gmail.com, observando ainda o item 7.7 do Edital.

Ressalta-se que durante a sessão de abertura dos envelopes realizada em 24 de junho de 2022, a Comissão ofertou prazo para que os concorrentes registrassem suas demandas e apontamentos, permitindo inclusive, que os mesmos tirassem fotos da documentação (de acordo com os

princípios da economicidade, publicidade/transparência e eficiência) para elaboração de seus respectivos recursos.

Ademais, esclarece-se que em observância aos princípios da ampla defesa e contraditório, em caso de dúvida, a OS que desejar recorrer poderá solicitar cópias de documentos, **desde que devidamente especificados quanto à parte que desejam, razão pela qual o requerimento genérico de toda a documentação das OS's, constitui critério desproporcional e desarrazoado, já que cada concorrente teve essa oportunidade de conferir, manusear e até mesmo fotografar todos os documentos anteriormente e sobretudo ser essa uma previsão editalícia à que se submete os concorrentes.**

Destaca-se que os apontamentos realizados na sessão de julgamento foram devidamente enfrentados por essa Comissão, merecendo prosperar apenas os itens acima evidenciados.

Os envelopes das PROPOSTAS DE TRABALHO, devidamente lacrados, com visto de cada participante das Organizações Sociais serão mantidos em posse da Comissão Interna de Chamamento até a homologação do resultado.

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **KEULY KARLA BARBOSA COSTA, Membro**, em 16/11/2022, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LAYANY RAMALHO LOPES SILVA, Presidente**, em 16/11/2022, às 10:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA COSTA DOMINGUES DO AMARAL, Membro**, em 16/11/2022, às 11:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRYSTIANE FARIA DOS SANTOS LAMARO FRAZAO, Membro**, em 16/11/2022, às 13:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035362913** e o código CRC **F2D4E0E4**.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010054420



SEI 000035362913